

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de manutenção corretiva e melhoria do sistema de climatização nas instalações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, compreendendo: fabricação e instalação de dutos para unidades condensadoras, instalação de sistema de automação de centrais de ar-condicionado com liga e desliga programado, calibragem do sistema de vazão dos dutos de insuflamento e retorno, e instalação de cortina de ar na porta de entrada principal, atendendo às necessidades do Instituto.

1.2. Não integram o objeto deste Termo de Referência serviços de manutenção preventiva ou continuada, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços de melhoria e correção do sistema de climatização descritos neste instrumento.

Nº	Descrição do Serviço / Material	Qtde	Un	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
01	Fabricação de dutos para as unidades condensadoras	03	Peças	4.680,00	14.680,00
02	Instalação dos dutos unidade condensadoras	03	Serviços	1.855,00	5.565,00
03	Instalação do Sistema de automação de centrais de ar-condicionado com sistema de liga e desliga programado	03	Serviços / peças	4.900,00	14.700,00
04	Calibragem do sistema de vazão dos dutos de insuflamento e retorno	03	Serviços / peças	1.980,00	5.940,00
05	Instalação de cortina de ar na porta de entrada principal	01	Serviços / peças	1.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 45.385,00

1.3. Os serviços que fazem parte do objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não possuem caráter continuado, sendo necessários para atender às demandas específicas de correção e melhoria do sistema de climatização da sede do Instituto. Procedendo-se à contratação SEM DISPUTA ELETRÔNICA, por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude das características dos serviços a serem executados.

1.4. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e levando em consideração o período de garantia dos serviços e materiais a serem fornecidos, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem possibilidade de prorrogação e com valores irrevogáveis durante o período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade

2.1.1. O GOIANIAPREV, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores do Município de Goiânia, necessita promover a manutenção corretiva e a melhoria do sistema de climatização instalado em sua sede, em razão de:

- Constatação, por meio de visita técnica, de que as unidades condensadoras apresentam elevado grau de sujeira, comprometendo significativamente a troca de calor dos equipamentos e gerando atrito excessivo no processo de condensação;
- Operação forçada dos compressores em razão do acúmulo de sujeira nas serpentinas e deficiência na troca de calor, o que pode ocasionar danos irreversíveis aos equipamentos;
- Unidades evaporadoras em estado crítico, com grau de sujeira extremamente elevado, impossibilitando a visualização interna das serpentinas mesmo com auxílio de iluminação direta, gerando perda substancial de carga térmica;
- Ausência de dutos de ventilação adequados para as unidades condensadoras, impossibilitando a correta troca de calor dos equipamentos;
- Necessidade de instalação de sistema de automação com liga e desliga programado, visando à eficiência energética e ao controle adequado das centrais de ar-condicionado;
- Ausência de cortina de ar na porta de entrada principal, gerando perdas térmicas e comprometendo a eficiência do sistema de climatização;
- Estimativa técnica de que o sistema opera com aproximadamente 40% de sua capacidade nominal, o que representa ineficiência energética e risco de colapso dos equipamentos.

2.1.2. O público atendido nas dependências do GOIANIAPREV é composto predominantemente por aposentados e pensionistas do RPPS do Município de Goiânia, em sua maioria idosos, que dependem de um ambiente climatizado adequado para acesso seguro e confortável às dependências do Instituto, especialmente às áreas de atendimento. O estado atual do sistema de climatização representa risco ao bem-estar dessas pessoas, além de gerar prejuízo ao erário pela ineficiência energética dos equipamentos.

2.2. Da Escolha da Solução

2.2.1. A manutenção corretiva com implantação das melhorias descritas constitui a solução mais adequada e de menor custo total para o GOIANIAPREV, pois viabiliza a recuperação do pleno rendimento dos equipamentos de climatização existentes, sem a necessidade de substituição dos equipamentos, que

representaria custo significativamente superior. Após a execução de todos os serviços, estima-se que os equipamentos atingirão 100% de rendimento operacional, conforme laudo técnico emitido pela empresa prestadora de serviços.

2.3. Da Adequação ao Interesse Público

2.3.1. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEMAD nº 005/2022, que determina a gestão preventiva de riscos nas contratações públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a manutenção corretiva e a melhoria do sistema de climatização da sede do GOIANIAPREV, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e componentes e a prestação dos serviços de instalação e execução, compondo um único conjunto técnico e funcionalmente coerente.

Fase 1 – Fabricação e Fornecimento de Materiais

O objeto envolve a fabricação e o fornecimento dos seguintes componentes: dutos para as unidades condensadoras (03 peças), equipamentos e insumos para automação das centrais de ar-condicionado (03 conjuntos), materiais para calibragem do sistema de vazão dos dutos de insuflamento e retorno (03 conjuntos) e cortina de ar para a porta de entrada principal (01 conjunto), todos compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos existentes.

Fase 2 – Execução dos Serviços

A empresa contratada realizará a execução completa dos serviços de manutenção corretiva e melhoria. Todos os serviços serão executados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Fase 3 – Operação e Uso

Após a execução dos serviços, o sistema de climatização recuperará suas condições de pleno rendimento operacional, proporcionando ambiente climatizado adequado nas dependências do GOIANIAPREV para os aposentados, pensionistas, servidores e visitantes do Instituto, além de eficiência energética com a implantação do sistema de automação e da cortina de ar.

3.2. Dessa forma, a solução proposta assegura que o ciclo completo dos serviços e materiais – desde a aquisição até a operação e o eventual descarte dos componentes – esteja alinhado com eficiência, qualidade e sustentabilidade.

Do quantitativo

3.3. Para a estimativa do quantitativo da contratação, observou-se a demanda levantada pela Diretoria Administrativa, com base no diagnóstico técnico das instalações do sistema de climatização da sede do GOIANIAPREV, que atualmente conta com 3 (três) centrais de ar condicionado, divididas no Térreo, 1º andar e 2º andar.

3.4. Todos os materiais utilizados na realização dos serviços deverão ser de excelente qualidade, apresentados em embalagens originais, contendo a identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas, quando aplicável.

3.5. Tendo em vista que os itens guardam relação técnica direta entre si – os dutos, o sistema de automação, a calibragem e a cortina de ar compõem um único conjunto de melhoria do sistema de climatização –, a contratação não poderá ser parcelada, sob pena de comprometer a funcionalidade, a eficiência operacional e a compatibilidade técnica do conjunto, além de dificultar a responsabilização contratual em caso de falhas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será realizada em demanda única e deverá ocorrer em data e horário definidos pela gestão/fiscalização administrativa do contrato, conforme Ordem de Serviço encaminhada previamente à empresa contratada.

4.1.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: materiais, acessórios, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto.

4.1.2. O prazo máximo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços objeto desta contratação.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia.

4.3.1. A contratada deverá adotar a prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos componentes e materiais que forem inservíveis para o processo de reutilização, incluindo quaisquer peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços.

4.3.2. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser adequadamente separados e descartados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Os serviços de fornecimento e instalação devem ser executados diretamente pela empresa contratada.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que a exigência de garantia de execução pode interferir no valor final dos serviços, restringindo a participação de microempresas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto contratado compreende o fornecimento de todos os materiais e componentes e a realização dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da emissão e envio da Ordem de Serviço. A realização dos serviços será em uma única etapa.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

Local de execução dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Av. B, nº 155, Quadra C-1, Lote 16/18 – Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente do Instituto.

5.2.1. Não serão aceitos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Todo e qualquer ônus decorrente do transporte e fornecimento de materiais e da execução dos serviços, inclusive frete e deslocamento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus componentes, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de execução e de garantia;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- assinatura do representante responsável.

5.4. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.5. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, relativo ao domicílio da CONTRATANTE, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10.1. O fiscal procederá à avaliação das especificações dos serviços executados e dos componentes fornecidos pela empresa, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá conforme este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. Definitivamente, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Liquidação

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da

emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.9.1. Serão desclassificadas as empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto da contratação, comprovadas através do Contrato Social e Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. A atividade deverá ser compatível com serviços de manutenção, instalação ou climatização de sistemas de ar-condicionado.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual referente ao domicílio ou sede do contratado e do contratante.

Qualificação Técnica

8.15. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 45.385,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhado na Tabela 1 – Valores Estimados da Contratação constante no item 1 deste documento.

9.2. Os preços pesquisados são compatíveis com os praticados no mercado local para serviços de manutenção e instalação de sistemas de climatização de mesma natureza e complexidade, sendo considerados adequados e razoáveis para a execução do objeto pretendido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Goiânia, conforme dotações orçamentárias abaixo

especificadas:

- 2026.5101.04.122.0062.2451.33903000.177.540.
- 2026.5101.04.122.0062.2451.33903900.177.540;
- 2026.5101.04.122.0062.2451.449052.177.540.

10.2. Os recursos para suprir essa contratação correrão por conta da Taxa Administrativa do RPPS, utilizada para cobrir as despesas administrativas da unidade gestora, havendo disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal 966, de 14 de março de 2022 e na Lei nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500927** e o código CRC **EC246CAB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002353-6

SEI Nº 10500927v1